



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Apresentação: 24/07/2023 18:12:02.720 - MESA

PL n.3617/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Deputado Federal JOSÉ MEDEIROS)

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para ações de pesquisa, elaboração de estatísticas e criminologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para ações de pesquisa, elaboração de estatísticas e criminologia.

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XIII - ações de pesquisa, elaboração de estatísticas e criminologia.

§ 5º No mínimo dez por cento dos recursos do FNSP devem ser destinados a ações de pesquisa, elaboração de estatísticas e criminologia. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O clima de insegurança pública reinante nos centros urbanos brasileiros tem causado muito transtorno aos cidadãos. Um dos problemas



mais graves consiste na falta de estatísticas e de estudos que possam orientar a elaboração de políticas públicas.

Não é possível tomar decisões acertadas sem os dados suficientes para tal. É importante ressaltar que não bastam os dados. É necessário também que a sua produção se dê no contexto científico, utilizando metodologia apropriada.

Nossa proposta vai nessa direção quando destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para ações de pesquisa, elaboração de estatísticas e criminologia. Com essa singela providência esperamos perenizar recursos suficientes para que a produção de estudos em segurança pública e criminologia seja fortalecida no Brasil.

A destinação específica desses recursos é uma providência de suma importância para que o Estado ofereça melhores serviços de segurança pública, no curto e médio prazo.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

